



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 18/2021**

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, considerando o Decreto Nº 7.234 e a Resolução AR N.º 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo interno para cessão de uso, na modalidade de **empréstimo e de auxílio emergencial de aquisição de equipamentos tecnológicos aos docentes do IFPB, *campus* João Pessoa.**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino, por meio da política emergencial de empréstimos de equipamentos de informática e da ação de Inclusão Digital, prevista no Decreto 7.234 – PNAES.

**1.2** O atendimento pelo empréstimo de equipamento e de auxílio para aquisição de equipamento tem como critério primordial a situação socioeconômica do(da) estudante, definida pelo IVS válido para o(a) candidato(a) no momento da inscrição no processo seletivo.

**1.3** O auxílio para aquisição de equipamento será operacionalizado com recurso PTRES 170939 – FONTE 81000000 – ND 339018, por meio de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Ampliar a participação dos(as) estudantes na vida acadêmica por meio da realização de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão

mediante cessão de equipamentos tecnológicos para o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

### 3. DOS BENEFÍCIOS E DAS VAGAS

3.1 O empréstimo de equipamentos tecnológicos será em forma de kit, conforme especificação no Quadro I.

**Quadro I – Vagas**

Tipo dos Kits/Auxílio	Sistema Operacional	Programas	Equipamentos	Nº de vagas/Ampla Concorrência	Nº de Vagas/destinadas às pessoas com deficiência
Kit 01	Windows 10	Office 2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete</li> <li>• Monitor</li> <li>• 2 cabos de força do padrão novo</li> <li>• 1 Cabo VGA</li> <li>• 1 mouse</li> <li>• 1 teclado</li> </ul>	38	2

3.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamentos tecnológicos receberá, automaticamente, um auxílio financeiro, em parcela única, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para compra de equipamento novo, tipo Webcam, conforme as especificações e orientações em anexo (ANEXO II).

3.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado(a) estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para a ampla concorrência.

3.4 Os estudantes serão classificados dentro do número de vagas especificadas no Quadro I e de acordo com o IVS deferido em edital de IVS anteriormente validado.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Somente será considerado apto a participar deste Processo Seletivo Interno o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais do Instituto Federal da Paraíba, *campus* João Pessoa;

4.1.2 Não ter sido contemplado com o auxílio para aquisição de equipamento referente ao Edital nº 17/2020 e ao Edital 01/2021, que dispôs sobre Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos do IFPB, *campus* João Pessoa;

4.1.3 Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ativo no momento da inscrição neste Processo Seletivo Interno.

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas on-line, por meio do **Suap – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil**.

**4.3** Os discentes do *campus* João Pessoa devem:

**4.3.1** Acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

**4.3.2** Inscreverem-se no auxílio Emprestímo de Kits Equipamentos/auxílio aquisição de equipamentos e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

**4.4** O(A) estudante deverá realizar todos os procedimentos de inscrição nas datas e horários estabelecidos pelo presente edital.

**4.5** Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do período estipulado pelo cronograma (Quadro II do item 5.1).

## 5. DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1** O presente Processo Seletivo Interno seguirá o calendário estabelecido no Cronograma abaixo:

**QUADRO II – CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<a href="http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais">www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais</a>	<b>17/09/2021</b>
<b>Inscrição</b>	<a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>	<b>20/09/2021 a 27/09/2021</b>
<b>Análise</b>	<b>DAEST</b>	<b>28/09/2021</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<a href="http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais">www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais</a>	<b>29/09/2021</b>
<b>Recurso</b>	<a href="http://suap.ifpb.edu.br">suap.ifpb.edu.br</a>	<b>30/09/2021 a 01/10/2021</b>
<b>Análise de recurso</b>	<b>DAEST</b>	<b>04/10/2021 a 05/10/2021</b>
<b>Resultado Final</b>	<a href="http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais">www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais</a>	<b>06/10/2021</b>

**5.2** Considerar-se-á a disponibilidade de equipamentos para empréstimo e do auxílio para aquisição de equipamento no *campus* João Pessoa, conforme disposto no Quadro I.

**5.3** A classificação se dará a partir do IVS dos(as) estudantes, considerando a classificação por ordem decrescente (do maior ao menor);

**5.4** Em caso de empate para estudantes com o mesmo IVS, serão critérios de desempate:

**5.4.1** Menor renda per capita;

**5.4.2** Origem escolar do(a) estudante – Escola Pública;

**5.4.3** Menor idade do(a) estudante.

**5.5** O(a) estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “**DECLARO**”, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e estou ciente e de pleno acordo com os termos deste Edital”, clicando no botão “**Confirmar**”. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

**5.6** Caso o(a) estudante seja menor de idade, todas as informações prestadas declaradas como verídicas são automaticamente assumidas pelo responsável legal do discente.

## **6. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até dois (02) dias úteis. O recurso deverá ser interposto via SUAP.

**6.2.** O Departamento de Assistência Estudantil - DAEST terá o prazo máximo de 2 dias úteis para emitir o resultado da análise dos recursos.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O Resultado Final será divulgado atendendo aos critérios de seleção e de desempate.

**7.2** Após publicação do Resultado Final, os(as) estudantes contemplados(as) receberão orientações para abertura de Processo Eletrônico para formalização da cessão do equipamento no SUAP, com o prazo de 5 dias úteis após receber as orientações que trata este item.

**7.2.1** Caso o procedimento não seja realizado no prazo estipulado neste edital, o(a) estudante perderá o direito de recebimento do equipamento, devendo ser convocado o(a) estudante da lista de espera, conforme ordem de classificação.

## **8. DOS DEVERES DO CONTEMPLADO**

**8.1** O(A) estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) deverá comparecer ao *campus* João Pessoa no período disponibilizado pelo Grupo de Trabalho, para receber explicações sobre as responsabilidades do empréstimo do equipamento e acessórios, e assinar o Termo de Compromisso e o Termo de conhecimento da Resolução AR 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

**8.2.** Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, o(a) estudante (ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos) deverá, imediatamente, devolver o equipamento e acessórios emprestados ao *campus*.

**8.3** O(A) estudante deverá ainda prestar informações à Subcomissão Local de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SLAANPs) do seu curso, quando solicitado.

**8.3.1.** As Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SLAANPs) dos cursos deverão manter contato contínuo com o/a estudante que recebeu o(s) bem(ns) em empréstimo, para verificar se o/a estudante está fazendo bom uso do(s) mesmo(s), podendo o servidor

responsável, agendar visitas para conferir o(s) bem(ns) acautelados (Artigo 23 da Resolução AR 050/2021 - CONSUPER).

**8.4** É de responsabilidade do(a) estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) manter as condições adequadas de infraestrutura para a utilização dos equipamentos e acessórios em empréstimo, que deverão ser devolvidos nas mesmas condições de uso do momento da retirada, com os lacres intactos.

**8.5** O(A) estudante que receber o(s) equipamento(s) não poderá, em nenhuma hipótese, instalar softwares não licenciados (piratas) nos equipamentos emprestados, sob pena de responsabilização do aluno, caso maior de 18 anos, ou dos pais ou responsáveis caso o aluno seja menor de idade, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**8.6** Caberá ao(a) estudante zelar pelo(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação e utilizando o(s) equipamento(s) recebido(s) em empréstimo(s) estritamente para uso acadêmico

**8.7** Em caso de furto, roubo ou extravio, o responsável pelo empréstimo deverá prestar queixa à Polícia local e/ou Federal, bem como prestar informações ao servidor responsável pela autorização do empréstimo do bem, seguido de cópia do Boletim de Ocorrência.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** O estudante contemplado com o auxílio para aquisição de equipamentos deverá apresentar a nota fiscal relativa à compra do equipamento no prazo de 15 dias úteis após o recebimento do auxílio.

**9.1.1** A comprovação deverá ser feita por meio do envio da nota fiscal comprobatória da aquisição do equipamento, digitalizada, no SUAP. **Não será aceito cupom fiscal ou nota fiscal que não esteja no nome do estudante ou do familiar declarado na caracterização socioeconômica.**

**9.1.2** A nota fiscal ou cupom fiscal anexada deverá ter sido emitida posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

I – a data da emissão;

II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, do estabelecimento emitente;

III – nome ou C.P.F. do comprador, que deverá ser do próprio estudante ou de um dos seus genitores ou o de um responsável legal;

IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

V – os valores, unitário, e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

**9.1.3** O valor do equipamento poderá ser de até 25% inferior aos R\$ 200,00 (duzentos reais) pagos como auxílio para compra de equipamento, o que significa que o estudante pode adquirir o equipamento com valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta), sem ser obrigado a restituir dinheiro ao IFPB.

**9.1.4** Verificado a não prestação de contas por parte do discente ou seu responsável legal ou a prestação de contas com a nota fiscal ou cupom fiscal inferior aos R\$150,00, o estudante ou seu responsável legal ficará obrigado à restituição do valor integral ao IFPB por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**9.2** Nos casos em que se observe a não prestação de conta ou o não pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil e receber nada consta da Coordenação de Assistência ao Estudante (CAEST).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O(A) candidato(a) deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

**10.2** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste certame.

**10.3** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Assistência Estudantil do IFPB, *campus* João Pessoa, observada a legislação vigente.

**10.4** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

**10.5** O presente Edital será publicado no site através do link <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais/direcao-geral/2021>.

João Pessoa, 17 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**

Diretor Geral

IFPB – *campus* João Pessoa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
EDITAL N.º 18/2021 – CAMPUS JOÃO PESSOA, DE 17 DE SETEMBRO DE  
2021**

**ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, lotado no *campus* João Pessoa, em face da política de empréstimo emergencial de equipamentos de informática aos discentes de educação básica, graduação e pós-graduação *stricto sensu* do Instituto Federal da Paraíba - IFPB, para a realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional de isolamento social, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19, em conformidade com o Edital 18/2021 – *campus* João Pessoa, de 17 de setembro de 2021, venho, pelo presente termo, declarar que tenho conhecimento das normas estabelecidas na Resolução AR 50/2021 – CONSUPER/DAAOC/Reitoria/IFPB, de 1 de fevereiro de 2021, a qual afirma que:

- a) O bem a ser emprestado continuará na carga do servidor responsável pelo bem, que procederá a cautela do mesmo no SUAP em favor do(a) estudante;
- b) No momento da devolução do bem, o servidor responsável pelo bem no SUAP, deverá verificar se o bem continua em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo solicitar análise do técnico de tecnologia da informação da unidade;
- c) Danos e avarias observadas na devolução do equipamento, bem como a ausência de baterias, memórias e outros, serão registrados no Termo de Devolução do Edital 18/2021 – *campus* João Pessoa, de 17 de setembro de 2021, do qual constarão assinaturas do servidor responsável pela carga do bem, do responsável pelo laboratório de informática e do discente (ou seu representante legal), para que providências de ressarcimento ou reposição sejam adotadas;
- d) Se verificado no momento da devolução do(s) bem(ns), extravio ou dano ao(s) mesmo(s), deverá ser requerido pelo servidor responsável pelo bem, no SUAP, a abertura do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) para apuração do extravio ou dano do bem de pequeno valor nos termos da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA**

**EDITAL N.º 18/2021  
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para ajudar nossos estudantes na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais – AENPs, considerando, relacionamos abaixo algumas configurações de referência.

**Webcam Resolução:** resolução mínima de 720p (1280x720 pixels); Taxa de quadro:30 quadros por segundo em resolução mínima de 720 (HD); Modelo de imagem: a transmissão e gravação de vídeo deve ser a cores; Campo diagonal de visão: Mínimo de 60º; Método de conexão: Plug-and-play; Itens inclusos: deve acompanhar na embalagem cabo USB e clipe para fixação em monitor original do fabricante. Modelo de referência: logitech C270.